



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 27 de 15 de abril de 2025.

“Dispõe sobre doação de terreno no Distrito Industrial IV - ‘Dr. Jairo Jorge Gabriel’ à B & R INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CHICOTES ELÉTRICOS LTDA.”.

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a doar à B&R INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CHICOTES ELÉTRICOS LTDA, CNPJ:24.468.300/0001-68 e Inscrição Estadual nº 224.207.186.115 o lote de terreno denominado 04, da Quadra 01, do Loteamento denominado Distrito Industrial IV - Dr. Jairo Jorge Gabriel, Matrícula nº 55.180 do 2º Oficial de Registros de Imóveis de Botucatu, com as seguintes características:

“LOTE DE TERRENO nº 04, da Quadra 01, do loteamento denominado DISTRITO INDUSTRIAL IV, 2º Subdistrito e Comarca de Botucatu/SP, medindo 29,55 metros de frente para a Rua G, do lado esquerdo de quem da Rua olha para o imóvel, mede 48,55 metros e confronta com o Lote 05, do lado direito em curva de concordância entre a Rua Ge o prolongamento da Rua Manoel Henriques, mede 9,51 metros, daí segue em linha reta e mede 22,54 metros, confrontando com o Prolongamento da Rua Manoel Henriques; e na linha do fundo mede 29,64 metros e confronta com o lote 03; encerrando uma área de 1.072,35m².”

Art. 2º A donatária deverá instalar-se no imóvel doado com atividades de fabricação de componentes eletrônicos, materiais elétricos, chicotes elétricos, sendo que não poderá ter outra destinação.

Art. 3º Deverá constar obrigatoriamente na escritura pública e no Registro Imobiliário que a doação é efetivada nos termos da Lei nº 5.888, de 29 de novembro de 2016 e Lei nº 6.232 de 03 de março de 2021, especialmente as seguintes condições:

I - A donatária terá o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da escritura de doação, para início das obras e 360 (trezentos e sessenta) dias, contados da data da aprovação do projeto pela Prefeitura, para conclusão das obras.

II - A donatária fica obrigada a destinar as áreas objeto da presente doação, de acordo com as atividades constantes no artigo 2º desta Lei.

III - A designação de um servidor público municipal, procurador jurídico, visando representar a donatária na escritura pública de reversão, quando descumpridas as condições estabelecidas nesta Lei.

IV - O empreendimento deverá gerar 07 (sete) postos de trabalho, quando do início da operação, por lote doado, não incidindo sobre as obras de construção civil, sendo que 02 (dois) destes postos, deverão, obrigatoriamente, serem destinados primeiro emprego.

V - Deverá ainda constar na escritura pública de doação, que os imóveis objetos desta doação, não poderão, em qualquer hipótese, serem dados em garantia, a qualquer título.

VI - Deverá a donatária funcionar, por um período mínimo de 10 (dez) anos, contados de seu primeiro faturamento na área doada.

VII – Na ocasião da aprovação do projeto de construção da empresa, deverá a donatária instalar sistema de drenagem pluvial sustentável e eficiente, aprovado pelo órgão municipal competente, em pelo menos 10% (dez por cento) da área, podendo se utilizar dos recuos mínimos, com o objetivo de conter toda a água da chuva.

Parágrafo único. Fica a cargo da donatária a escolha do sistema de drenagem, podendo ser cisternas, poços drenantes, jardins de chuva, valetas de absorção, calçadas com pisos drenantes e intertravados, de modo a dar maior permeabilidade ao solo.

Art. 4º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento em vigor.

Parágrafo único. As despesas decorrentes da transmissão correrão por conta da donatária.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fábio Vieira de Souza Leite
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores.

O presente projeto de Lei tem por escopo obter autorização legislativa para doação de terrenos à empresa B&R INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CHICOTES ELÉTRICOS, no loteamento denominado Distrito Industrial IV, conforme a exposição de motivos apresentada pelo Secretário Adjunto em Assuntos da Indústria.

Atenciosamente,

Fábio Vieira de Souza Leite
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excenlentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

Trata-se de projeto de Lei de doação de terreno à B&R Indústria e Comércio de Chicotes Elétricos, CNPJ: 24.468.300/0001-68 no loteamento denominado Distrito Industrial IV.

Conforme se verifica no Projeto de Lei anexo, a doação refere-se ao lote de terreno denominado 04 da Quadra 01, que se filia à matrícula nº 55.180, do 2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Botucatu, cujo objetivo é a atividade fabricação de chicotes elétricos, componentes eletrônicos e materiais elétricos.

A empresa possui sua unidade fabril em Botucatu, em imóvel locado e sem possibilidade de expansão o que culminou na necessidade de auxílio do poder público para sua unidade. Diante do pedido e da necessidade de ampliar suas atividades, o município publicou o Decreto Municipal nº 13.370/2024, permitindo o uso dos bens imóveis denominados acima, objetos desse pedido de doação, junto a esse Processo Administrativo, permitindo que a empresa iniciasse suas obras logo na sequência, conforme as fotos anexas.

A empresa conta com 40 funcionários em seu quadro e faturamento aproximado de R\$ 5.000.000,00 e com a instalação na nova área pretende dobrar o número de funcionários e consequentemente seu faturamento.

Com a doação dessas áreas, a empresa pretende ampliar sua capacidade de atendimento, com aquisição de máquinas e equipamentos, fabricação de novos produtos e geração de postos de trabalho, sendo esses de maneira direta e indireta, contribuindo para a geração de emprego e renda no Município.

Cabe salientar que a presente doação é feita em consonância com o disposto na Lei nº 5.888/2016 e suas alterações.

Dado o elevado conhecimento que os nobres edis têm sobre a matéria, deixo de tecer maiores considerações, confiando no senso de justiça que norteia essa Egrégia Casa de Leis.

Respeitosamente,

Claudio Roberto de Jesus Vieira
Secretário Adjunto em Assuntos da Indústria